

DECRETO N. 079/2022
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI FEDERAL Nº 8.987/1995, EM ESPECIAL SEU ARTIGO 2º, INCISO IV, § 4º DO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE FLORINEA E LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, EM ESPECIAL SEU ARTIGO 25, A FIRMAR, A TÍTULO PRECÁRIO, INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO COM A EMPRESA QUE ESPECIFICA"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e:

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento pelo gestor público da aplicação do Princípio de Legalidade, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 175 da Constituição Federal de 1988, que fixa como incumbência do Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.987/1995, em especial seu artigo 2º, inciso IV, que define a permissão de serviço público como sendo a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concernente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Florínea, que estabelece que a permissão de serviço público, deverá ser estabelecida mediante decreto, sendo delegada a título precário, mediante licitação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que referido instituto decorre do princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento pelo gestor público da aplicação do princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, eis que constitui como sua obrigação o atendimento ao setor do turismo e cultura local e a geração de emprego e renda a população florinense;

CONSIDERANDO a necessidade de fomento ao turismo e a cultura local pela administração pública municipal, consubstanciada, neste regramento, pela melhoria e continuidade do tradicional CARNAVAL DE FLORÍNEA – "CAI NA FOLIA" realizado anualmente em nosso município, evento este já insculpido em nosso calendário anual de eventos e que atrai milhares de pessoas, entre cidadãos do nosso município e do nosso Estado, bem como do Estado vizinho do Paraná;

CONSIDERANDO a busca pela administração pública local do título estadual de "MIT – Município de Interesse Turístico" a este Município de Florínea, que possui como sua principal riqueza turística, o Rio Paranapanema, que banha boa parte do nosso território e que tem como seu principal atrativo a pesca esportiva e o lazer dos visitantes e das mais de 300 famílias que são proprietárias de ranchos náuticos que os margeia;

CONSIDERANDO a busca e o alcance do princípio da economicidade, também insculpido no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, conquanto incumbe ao gestor público fazer mais e gastar menos e bem;

CONSIDERANDO o propósito da empresa TUCUNA PESCA E LAZER LTDA, com sede no antigo balneário municipal, onde exerce suas atividades de pesca esportiva (pesque e solte), lazer e culinária, que através de requerimento escrito encaminhado à esta municipalidade, manifesta a sua intenção de realizar, mediante obrigações mutuas, o festejo do carnaval municipal do ano de 2023, em suas dependências, mediante a entrada e permanência gratuita de todos os que ali comparecerem durante o festejo; e

CONSIDERANDO que a empresa TUCUNA PESCA E LAZER LTDA é a única no Município que possui infraestrutura física de abrigar evento de tal magnitude, impossibilitando a concorrência e competitividade, cabendo no presente caso a aplicação do artigo 25 da Lei n. 8.666/93.

DECRETA

Art. 1º. Em decorrência de todo o exposto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 175 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.987/1995, em especial seu artigo 2º, inciso IV, § 4º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal de Florínea e Lei Federal nº 8.666/1993, em especial seu artigo 25, a firmar, a título


precário junto a empresa Tucuna Pesca e Lazer Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.222.984/0001-20, com instrumento de permissão de serviço público, visando a consecução do "Carnaval de Florínea 2023", no âmbito de suas dependências físicas e estruturais.

Art. 2º. Deverá constar em referido instrumento, cláusulas que dispõem sobre todos os direitos e deveres/obrigações das partes contratantes, hipóteses de rescisão antecipada, multa por descumprimento de obrigações, prazo, dentre outras que a administração porventura entender necessárias.

Art. 3º. Eventuais despesas com execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias, já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea /SP, 02 de dezembro de 2022.



Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no local de costume, na data supra.



Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO